

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO M1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **M1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.676.423/0001-40 (“Fundo”), constituído sob a forma de condomínio fechado:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo;
- (ii) a Administradora celebrou, em 25 de março de 2022, o “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do M1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados*” (“IPA M1 FIDC NP”), na qual alterou a razão social para **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**; e
- (iii) a Administradora deseja realizar a rerratificação do “*IPA M1 FIDC NP*”, apenas para corrigir a referência incorreta da razão social do Fundo, na qual constou FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS M1 e não M1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS.

RESOLVE:

1. Retificar o IPA M1 FIDC NP, datado de 25.03.2022, apenas para corrigir a razão social do Fundo para **M1 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, e não como constou no IPA M1 FIDC NP;
2. Ratificar a alteração do nome do Fundo, que passará a ser denominado: **ADJUD I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**; e
3. Ficam ratificadas, neste ato, todas as demais disposições do IPA M1 FIDC NP que não tenham sido expressamente retificadas nos termos deste instrumento, inclusive o Regulamento do Fundo que integra o IPA M1 FIDC NP como o seu anexo único.

Sendo assim, assina o presente instrumento por meio digital.

São Paulo, 12 de abril de 2022

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora